



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 023/87

Autoriza doações de materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de construção num montante' até Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), que serão doados para continuação das obras "Casa dos Flagelados", no Bairro Forno Velho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente; suplementa-se por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (16) dias do mês de Junho ' do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Welles Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

continua.....